



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 15 de outubro de 2013 - Nº 4475

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6819

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Elson Moreira de Souza**”, a Rua Projetada B, que se inicia na Rua Manoel Felipe Sobrinho, sendo seu término na Rua Projetada I, no Bairro Monte Cristo.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 6820

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Romildo Leal Rezende**”, a Rua Projetada A, que se inicia na Rua Manoel Felipe Sobrinho, sendo seu término na Rua Projetada B, no Bairro Monte Cristo.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 6821

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Nilson Nascimento de Paula**”, a Rua Projetada I, que se inicia na Rua João Carriço de Queiroz, sendo seu término na Rua Projetada B, no Bairro Monte Cristo.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**LEI Nº 6822****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**José Monteiro da Silva**”, a Rua Projetada II, que se inicia na Rua Dalva de Melo Santana, sendo seu término sem saída, no Bairro Gilson Carone.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6823****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Luiz João da Silva**”, a Rua Projetada II, que se inicia na Rua Manoel Felipe Sobrinho, sendo seu término sem saída, no Bairro Monte Cristo.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6824****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Maria Ephigenia da Costa**”, a Rua Projetada II, que se inicia na Rua João Antônio Vasques, sendo seu término sem saída, no Bairro Jardim Itapemirim.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6825****DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada **JOAQUIM ANTENOR DOS SANTOS**, a **Rua Projetada J**, localizada no Bairro Vila Rica, com seu início legal na Rua Nilton Fardim Perim, sendo seu término na Rua Fernando de Mori.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6826****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Umberto Satolo**”, a Projetada E, que se inicia na Avenida Domingos Alcino Dadalto, sendo seu término na Rua Wallace de Melo Pereira Barreto, no Bairro Jardim Itapemirim.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6827****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Luiz Alves de Castro**”, a Projetada F, que se inicia na Rua Valter Silva e termina na Rua Willian Manhães, no Bairro Agostinho Simonato.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6828****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Álvaro Braz Caverzam**”, a Projetada I, que se inicia na Rua Capitão José Vieira e termina na Rua Marcolino Lino de Novaes, no Bairro Vila Rica.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6829****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Paulo Roberto Gonçalves**”, a Projetada I, que se inicia na Rua Manoel Felipe Sobrinho, sendo seu término sem saída, no Bairro Boa Esperança.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6830****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Elza Nascimento Neves**”, a Projetada 8, que se inicia na Rua Ernesto Mendes e termina na Rua Dionísio Neves, no Bairro Teixeira Leite.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6831**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Oswaldo Luiz Zaban**”, a Projetada I, que se inicia na Rua Alberto Boreli e termina na Rua Quirino Gonçalves, no Bairro Caiçara.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6832**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Maria de Assis Fagundes**”, a Projetada IV, que se inicia na Rua Nazira Ginaid Felipe, sendo seu término na Rua Nazira Ginaid Felipe com Beco II, no Bairro Boa Esperança.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via,

conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6833**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Deoclides Martins de Oliveira (Vovô Quindim)**”, a Projetada, que se inicia na Rua José Pinto e termina na Rua Sebastião Pereira, no Bairro Nossa Senhora da Penha.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6834**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**José Paris**”, a Projetada A, paralela à Rua Projetada C, que se inicia na Rua José Danche Vitório, sendo seu término sem saída, no Bairro Vila Rica.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI N° 6835****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Liene de Freitas Lima**”, a Projetada, paralela à Rua Flávio Silva, que se inicia na Rua Cleber França, sendo seu término sem saída, no Bairro Alto Independência.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI N° 6836****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Marilena Silva de Souza**”, a Projetada que se inicia na Escadaria Pública e termina na Rua Projetada III, no Bairro Bela Vista.

**Art. 2º** - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 812/2013****DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA UNIDADE CENTRAL, RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DO GESTOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23.462, de 1º de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores municipais **VILMAR LUGÃO BRITO, ROSINEIA DE MELO ADRIANO, CLEIDIMAR GOMES CORREIA DE LIMA, GISELDA DOS SANTOS ÁLVARO, DINA MARIA DE SOUZA, ALESSANDRA MARIA DA COSTA SANT'ANA, CELIA REGINA MENDES DOS SANTOS e ELIAS SILVA BORGES**, para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão Organizadora da Unidade Central, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 6563, de 17 de novembro de 2012.

**Art. 2º** Determinar à referida Comissão a adoção das providências necessárias à realização do processo de escolha do gestor das unidades de ensino da rede municipal, em conformidade da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2013.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 077/2012.

**CONTRATADA:** MS & A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** Aditar o valor e prorrogar o prazo em 180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra de Construção de Espaço Educativo Infantil Padrão Proinfância Projeto tipo B, localizado na Rua Corinto Barbosa - Bairro Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**VALOR:** Com o presente termo, fica aditado o valor do contrato originário em **R\$ 152.526,90 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos)** passando para **R\$ 1.481.657,47 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos à conta da dotação orçamentária:

Reduzido da dotação: **17020144 Órgão/Unidade: 17.02 – SEME**

Projeto/Atividade: **1007** Despesa: **4.4.90.51.02.99**

**PRAZO:** Fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Anne Gouvea Peçanha – Sócia da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-18.574/2013.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 282/2012.

**CONTRATADA:** PRODENTASSISTÊNCIAODONTOLÓGICA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS.

**OBJETO:** Permitir a expansão da cobertura contratual já existente, contemplando mais dois planos, o Plano Standard Orto com cobertura de 282 (duzentos e oitenta e dois) itens e o Plano Diamond com cobertura de 317 (trezentos e dezessete) itens.

**VALOR:** O valor da mensalidade a ser paga pelo servidor e empregado e repassado a PRODENT pelo MUNICÍPIO é de R\$ 53,60 (cinquenta e três reais e sessenta centavos) para o Plano Standard Orto e de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para o Plano Diamond.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Mauricio Camisotti – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-19.715/2013.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013 - Pregão nº 035/2013.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI – EPP.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar e Pó de Café).

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP  
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação – SEMUTHA  
Secretaria Municipal de Gestão de Transportes – SEMTRA  
Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOS  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB  
Controladoria Interna de Governo – CIG  
Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA  
Secretaria Municipal de Obras – SEMO  
Procuradoria Geral do Município – PGM  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR  
Secretaria Municipal de Interior – SEMUI  
Gabinete do Prefeito – GAP  
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES  
Defesa Civil  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Comissão Municipal de Licitação – CML

Defesa do Consumidor

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

Secretaria Municipal de Educação – SEME

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI – EPP					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
001	17.815	Pacote com 5 kg	Açúcar Cristal	R\$ 8,50	R\$ 151.427,50
002	43.031	Pacote com 500 gr	Café Torrado e Moído	R\$ 7,25	R\$ 311.974,75
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 463.402,25</b>

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Fernando Santos Moura – Controlador Interno de Governo e Jeferson Cheim Sader – Procurador do Fornecedor.

**PROCESSOS:** Protocolos nº1-14.672/2013.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### CONCLUSÃO DE OBRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras atesta que a Obra de Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura dos Bairros Monte Belo e União, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 404/2011, executada pela empresa ALPS CONSTRUTORA LTDA., encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados, desde o dia 30/06/2013.

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras

### REINÍCIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o reinício da obra de Abertura de Rua entre as Ruas Sebastião Pereira e José Pinto – Bairro Nossa Senhora da Penha, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 163/2012, executada pela Construtora Roma Ltda., a partir do dia 14/10/2013.

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****REALIZAÇÃO CERTAMES LICITATÓRIOS - FMS**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

**Pregão Presencial nº. 051/2013**

**Objeto:** Aquisição de Preservativo Masculino Lubrificado

**Dia:** 30/10/2013 - **Hora:** 09:00 horas.

**Pregão Presencial nº. 052/2013 – Registro de Preços**

**Objeto:** Aquisição de Material Hospitalar (Bolsa Coletora de Urina, Luvas Cirúrgicas e Sondas)

**Dia:** 31/10/2013 - **Hora:** 09:00 horas

**Local:** Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de Outubro de 2013

**ODAIR JOSÉ PIN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SRP - (FMS)**

Edital de Pregão 046/2013

Processo nº 01-21454/2013, 01-21455/2013 e 01-21457/2013

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, ADJUDICO E HOMOLOGO os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.	RS	750,00
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	RS	188.171,80
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	RS	11.081,40
Costa Camargo Comércio Produtos Hospitalares Ltda.	RS	204.450,00
Prolifarma Farmacêutica Ltda	RS	8.521,90
Geolab Indústria Farmacêutica LTDA	RS	19.114,00
Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda	RS	349,50
<b>Total do Processo Licitatório</b>	<b>RS</b>	<b>432.438,60</b>

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de Outubro de 2013

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**IPACI****PORTARIA Nº. 386/2013**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº 23.466/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 56, da Lei Municipal nº 6.640/2012, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora municipal **DELMA MACEDO BASTOS**, ocupante do cargo de Professor PEB B IV V B 10 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de 31 de agosto de 2013, conforme consta do processo de protocolo nº 26.873, de 9/8/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de setembro de 2013.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**

**PORTARIA Nº. 390/2013**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº 23.466/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 (redação atual) a artigo 79, da Lei Municipal nº 6.640/2012, aposentadoria especial de magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição, à servidora municipal **ROSA MARIA ZERBONE MACHADO**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a R\$ 3.825,43 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), a partir de 31 de agosto de 2013, conforme consta do processo de protocolo nº 28.196, de 21/8/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de setembro de 2013.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**KAXU DIESEL LTDA - ME**, CNPJ: 39.828.892/0001-59, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO Nº029/2009, expirada em 20 de Maio 2013, por meio de Protocolo 10995/2013 para atividade 05.10 – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamento industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivo, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada na Avenida Mauro Miranda Madureira, S/Nº – Coramara - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 0391

**LICENÇA PRÉVIA**

**ISRAEL BRITO DO NASCIMENTO - ME**, CNPJ Nº 15.486.346/0001-19, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, por meio do Protocolo Nº 38463/2012, para atividade 05.10 – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamento industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivo, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada Rua Gladstone Fernandes Coelho, S/Nº - Abelardo Ferreira Machado - Cachoeiro de Itapemirim, ES.

NF: 0392

**LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES**, CNPJ: 10.838.653/0010-99, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO por meio do protocolo Nº 29208/2013 para a atividade Nº18.05 – Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. Localizada na Rodovia BR 482, S/Nº – Fazenda Morro Grande – Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF: 0394

**LICENÇAS PRÉVIA E INSTALAÇÃO**

**AVENIDA COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA**. CNPJ: 17.598.403/0001-87, torna público que OBTEVE da Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença Prévia – LP, Nº088/2013, com validade até 20 de outubro de 2013 e a Licença de Instalação – LINº085/2013 válida até 20 de março de 2014, para atividade Nº24.01 – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) com uso de tanque enterrado. Localizada na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, Nº584 – Paraíso – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF :0395

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**DINAMAR EXPORT MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME**, CNPJ: Nº07.494.894/0001-62, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO, Nº 005/2008 expirada em 18 de Fevereiro de 2012, por meio do protocolo Nº 11015/2013, para a atividade Nº01.03 – Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte, em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras). Localizada à Fazenda São Joaquim, S/ Nº, Morro Grande – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 0396



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.